



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operação - AI

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP PREGÃO ELETRÔNICO

O VALOR PÚBLICO TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTÁ ESTIMADO EM
R\$ 1.068.166,01 (um milhão, sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavo)

FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE MOTOCICLETAS E CAMINHONETES PARA APOIAR A GESTÃO DOS PERÍMETROS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO DA CODEVASF LOCALIZADOS NO BAIXO SÃO FRANCISCO, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E PREÇOS UNITÁRIOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS ABAIXO:

ITEM 01 - Motocicleta tipo “off road”, com motor de 04 tempos, potência mínima de 12,5cv, ignição eletrônica e câmbio de 05 velocidades, tanque de combustível com capacidade para 10L ou mais, modelo atual, zero km, cor branca e de fabricação nacional, pelo preço unitário máximo de **R\$ 24.544,15** (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, quinze centavos), nos seguintes quantitativos:

ITEM 02 - Caminhonete (picape), cabine dupla, 02 a 04 portas, direção hidráulica ou superior, motor flex, potência mínima de 90cv, com ar condicionado, tanque de combustível com capacidade para 45L ou mais, modelo zero km, tração 4x2, câmbio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 a ré, carroceria com capacidade de carga acima de 550 kg, cor branca e de fabricação nacional, pelo preço unitário máximo de **R\$ 115.456,64** (cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, sessenta e quatro centavos), nos seguintes quantitativos:

Estimativas de consumo pelo órgão gerenciador:

ORGÃO GERENCIADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (Nº)	Unidade de Medida	Quant.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	
					Unitário	TOTAL
01	Motocicleta tipo “Off Road”	318890	moto	20	24.544,15	490.883,00
02	Caminhonete cabine dupla	463232	picape	05	115.456,64	577.283,20
TOTAL				25		1.068.166,20

NOVEMBRO/2024

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4.	LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO	5
5.	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	5
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	7
8.	PROPOSTA.....	7
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
11.	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	9
12.	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	9
13.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
14.	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	10
15.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS UNITÁRIOS	11
15.	MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	11
17.	GARANTIAS	12
18.	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	13
19.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS BENS FORNECIMENTOS	13
20.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	14
21.	OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	14
22.	MATRIZ DE RISCOS	15
23.	CONDIÇÕES GERAIS	16
24.	ANEXOS.....	16



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de motocicletas tipo “off Road”, com motor de 4 tempos, potência mínima de 12,5cv, ignição eletrônica, câmbio de 05 velocidades, tanque de combustível para 10,0L ou mais, e caminhonetes cabine dupla, 02 ou 04 portas, direção hidráulica ou superior, motor flex, potência mínima de 90cv, tanque de combustível com capacidade para 45,0 L ou mais, tração 4 x 2, câmbio manual ou automático de 05 marchas à frente e 01 à ré, carroceria com capacidade de carga acima de 550 kg e tampa traseira, ambos os veículos modelo atual zero km, cor branca e fabricação nacional, para serem entregues conforme orientação da CODEVASF/4ªSR e dos demais órgãos participantes, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, de forma parcelada e conforme ordem de fornecimento (OF), cujas especificações e valores unitários máximos aceitáveis constam das tabelas abaixo.

- 1.1.1. Estimativas de consumo do órgão gerenciador:

ORGÃO GERENCIADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (Nº)	Unidade de Medida	Quant.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	
					Unitário	TOTAL
01	Motocicleta tipo “Off Road”	318890	moto	20	24.544,15	490.883,00
02	Caminhonete cabine dupla	463232	picape	05	115.456,64	577.283,21
TOTAL				25		1.068.166,20

- 1.1.2. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

- a) O item 01, não obstante o valor unitário estimado em R\$ 24.544,15 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), inferior aos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que define a exigência de cota exclusiva para participação de ME e EPP (Decreto 8.538/2015), não será aplicada, uma vez que, no mercado regional pertinente, não há o mínimo de 03 empresas que se classificam como tais. Sendo assim, para não incidir em eventual viés de preferência, o item 01 é aberto para participação de todas as empresas do ramo, independentemente da classificação no nicho de mercado do objeto da licitação.
- b) O item 02 é aberto para participação de todas as empresas, tendo em vista que o valor unitário estimado em R\$ 115.456,64 (cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, sessenta centavos) é maior do que o valor unitário máximo estabelecido para a destinação de até 25% do total para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);

2. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

No presente Termo de Referência ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos dos itens que integram o objeto do certame, para nivelamento do entendimento sobre termos e expressões referidos os significados e/ou interpretações devem estar coerentes com as definições abaixo relacionadas.

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequado, para instruir a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE IRRIGAÇÃO E OPERAÇÃO – Unidade da administração superior da CODEVASF, à qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência, a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos, objetos deste Termo de Referência.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operação - AI

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL OU 4ªSR – Unidade executiva descentralizada, subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Aracaju-SE, em cuja jurisdição territorial se realizará o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta de preço para fornecimento do objeto, de acordo com as exigências constantes no presente Termo de Referência.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de Materiais, onde é realizada a caracterização e padronização de materiais e inclusão no catálogo para fins de consulta. Os procedimentos para utilização do catálogo constam de manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

CONTRATO – Documento subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame que recebeu a adjudicação para os fornecimentos do objeto acima referido, que define obrigações e direitos de ambas as partes, com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante que recebeu a adjudicação para fornecimentos do objeto e assinou o contrato junto à CODEVASF para sua execução.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de entrega do objeto e respectivo pagamento, no qual são indicadas os quantitativos e prazos para conclusão.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Características específicas dos itens que integram o objeto deste Termo de Referência, indicando suas qualidades técnicas e delimitando a capacidade de atendimento às exigências primárias, método construtivo, controle tecnológico e geométrico, e padrões de medição.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação e fiscalização do contrato.

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATO – Conjunto de documentos que integram o contrato e regulam a execução de fornecimentos, compreendendo Edital, Termo de Referência, com todos os seus anexos (especificações técnicas, desenhos, proposta de preço, cronograma etc.).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação de informações juntadas ao Termo de Referência.

SIASG – Sistema informatizado que agrega um conjunto de dados e ferramentas para facilitar a operação e o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.) e pode ser acessado por meio do Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE LICITAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A instrução do processo sobre o modo de disputa e o valor do intervalo mínimo entre lances deverá constar de Nota Técnica padrão elaborada pela PR/SL

3.1. Forma de Licitação: Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços

Os itens que integram o objeto da licitação são de natureza comum, as qualificações técnicas são de domínio público e o fornecimento será procedido de forma parcelada, tendo em vista as perspectivas de escalonamento de sua aquisição, portanto, a forma mais adequada à realização do certame se identifica plenamente com o Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preço.

3.2. Valor estimado: Público

O valor total para o fornecimento dos itens que integram o objeto deste Termo de Referência foi estimado em **R\$ 1.068.166,01** (um milhão, sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e um centavo), bem como o preço de referência de cada item será de conhecimento público, uma vez que os preços máximos de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade das propostas concorrentes, em observância ao princípio constitucional de publicidade.

Para fornecimento dos itens que integram o objeto do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço, os preços de referência máximos aceitáveis são os seguintes:

Item 01 - Motocicleta tipo “off Road”, com motor de 04 tempos, potência mínima de 12,5cv, ignição eletrônica, câmbio de 05 velocidades, tanque de combustível com capacidade para 10,0 L ou mais, modelo 0 (zero) km, cor branca e de fabricação nacional:

- **Preço unitário = R\$ 24.544,15** (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, quinze centavos)

- **Preço total de 20 unidades = R\$ 490.833,00** (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e trinta e três reais)

Item 02 – Caminhonete cabine dupla, com 04 portas, direção hidráulica ou superior, motor flex, potência mínima de 110cv, com ar-condicionado e tanque de combustível com capacidade mínima para 55,0 L, modelo 0 (zero) km, tração 4 x 2, câmbio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 a ré, carroceria com capacidade de carga acima de 600 kg, cor branca e fabricação nacional:

- **Preço unitário = R\$ 115.456,64** (cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, sessenta e quatro centavos);

- **Preço total de 05 unidades = R\$ 577.283,20** (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais, vinte e vinte centavos);

3.3. Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário

O julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas será procedido pelo critério de **menor preço unitário**, cujo valor proposto seja igual ou menor do que o respectivo preço de referência, e o objeto atenda às especificações e condições estabelecidas no edital.

3.4. Forma de Fornecimento: Parcelado

O fornecimento dos itens que integram o objeto da licitação será procedido de forma parcelada, conforme a ordem de fornecimento emitida pela Contratante, durante o período máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E FATURAMENTO

4.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, em horário comercial de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h ou 14:00 às 17:30h.

4.2. O transporte, o acondicionamento e a entrega dos itens que constituem o objeto da licitação serão de inteira responsabilidade da Contratada, mas devem ocorrer de forma a assegurar a integridade dos bens adquiridos até a efetivação da entrega no local indicado no item 4.1.

4.3. Por se tratar de itens que exigem emplacamento, é obrigatório o faturamento em favor do CNPJ da CODEVASF/4ªSR, a fim de permitir o emplacamento junto ao Detran do estado de Sergipe, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA.

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO

O objeto da licitação compreende **20 (Vinte)** motocicletas (Off Road) e **05 (cinco)** caminhonetes cabine dupla, ambos os itens devem ser zero Km, ano de fabricação e modelo atuais, com as especificações técnicas descritas a seguir:

5.1. **Item 01:** 20 (vinte) motocicletas tipo “off road”:

- Cor clara (de preferência branca) e fabricação nacional;
- Motor de 4 tempos, potência mínima de 12,5cv e ignição eletrônica;
- Câmbio com 05 velocidades;
- Tanque de combustível com capacidade mínima para 10 litros de combustível;
- Equipamento de proteção lateral do condutor (mata-cachorro);

5.2. **Item 02:** 05 (cinco) caminhonetes com tração 4 x 2:

- Cabine dupla com 02 ou 04 portas laterais, carroceria com tampa traseira e capacidade de carga acima de 550 kg;
- Cor branca e fabricação nacional;
- Compartimento de carga compatível com largura do veículo;

- Motor flex ou à gasolina com potência mínima de 90cv, tração 4 x 2 e alimentação eletrônica;
 - Câmbio manual sincronizado com 05 marchas à frente e uma à ré;
 - Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros de combustível;
 - Direção hidráulica ou elétrica;
 - Freios com sistema ABS;
 - Air Bag frontal para motorista e passageiro;
 - Travas elétricas e fechamento automático de vidros das 02 portas originais de fábrica;
 - Ar condicionado original de fábrica;
 - Retrovisores externos com regulagem interna ou externa;
 - Bancos com apoio de cabeça;
 - Protetor de cárter montado e tapetes internos;
- 5.3. O detalhamento da descrição dos itens a serem fornecidos consta nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e especificações técnicas constante deste Termo de Referência, que deverão ser observados criteriosamente pelas empresas licitantes.
- 5.4. O transporte deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 5.5. A quantidade prevista para ser contratada será de:
- Item 1: 20 unidades de motocicletas tipo “off road” com as especificações descritas no item 5.1;
 - Item 2: 05 unidades de caminhonetes (picape) com as especificações descritas no item 5.2.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, nacionais, isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas na forma de Consórcio de empresas.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admissível à licitante vencedora do certame, a subcontratação do fornecimento direto dos bens que compõem o objeto adjudicado, seja na quantidade no total ou parcial.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

- 6.4.1. No caso de existir alguma empresa beneficiária de cota ou exclusividade, nos termos dos artigos 6º e/ou 8º do Decreto nº 8.538/2015, respectivamente, e se apresentem com capacidade de cumprir as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão participar do certame em igualdade de condições com as demais concorrentes.

Tendo em vista que no mercado local ou regional pertinente não existe o mínimo de três fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), não será concedido os benefícios diferenciados para essas categorias, conforme previsto nos artigos 6º e/ou 8º do Decreto nº 8.538/2015 e suas atualizações.

- 6.4.2. Com relação à participação de Cooperativa, uma vez que o objeto da licitação é composto por bens acabados (motocicletas e caminhonetes), e não pela prestação de algum tipo de serviço continuado, conforme estabelece a Seção V da IN MPOG 05/2017, não será permitida a participação de qualquer pessoa jurídica organizada sob a forma de Cooperativa.

Observe-se que as características técnicas e peculiaridades intrínsecas ao objeto da licitação exigem uma gestão operacional centralizada e não admite distribuição de autonomia a cooperados.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento dos bens não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à

natureza do fornecimento a ser executado, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades oriunda da localização do projeto.

- 7.2. Os custos de visita ao local onde será executado o fornecimento correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados o objeto deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação da CODEVASF, em Aracaju, no estado de Sergipe, pelos telefones: (79) 3194-4261.
- 7.4. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada objeto ofertado;
 - b) As especificações técnicas dos itens a serem ofertados pela licitante devem ser descritas de forma clara, completa e minuciosa, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser na forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - b.1) Caso a licitante decida fazer observações sobre requisitos técnicos exigidos nas especificações, deverá apresentar em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, inclusive as razões pertinentes. Este fato está sujeito à aprovação pela CODEVASF.
 - c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para o fornecimento do objeto, preenchida de forma clara e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo VI, que é parte integrante deste termo de Referência.
 - d) Serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, o fornecimento e os custos decorrentes dos documentos e materiais abaixo descritos:
 - d.1) Os manuais detalhados de operação e manutenção de cada componente do objeto, descrito em língua portuguesa;
 - d.2) Ferramentas e acessórios obrigatórios dos bens fornecidos, no que couber.
- 8.2. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de seguro, transporte, carga e descarga dos bens entregues, tributos em geral (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI) e quaisquer outros gastos que incidam, direta ou indiretamente, nos fornecimentos do objeto deste termo de Referência. Em caso de omissão, serão considerados incluídos nos preços.
- 8.3. Para efeito do disposto no subitem acima a licitante deverá incluir a tributação plena até o local de entrega dos bens, considerando a CODEVASF como consumidora final, já que não possui inscrição estadual. A proposta deverá conter os preços unitários propostos para fornecimento dos bens, bem como a discriminação da referida tributação. A licitante será responsável por qualquer acréscimo que ocorrer pela inobservância desta recomendação.
- 8.4. Será considerada a melhor proposta para fornecimento de cada item que integra o objeto, aquela que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, avaliado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento de equipamentos, observando ou fornecimento similares ao objeto desta licitação:
 - a1) A comprovação da experiência deverá demonstrar fornecimento similar de **no mínimo 30 %** do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo.
 - a2) Consideram-se fornecimentos similares aqueles cujo objeto é da mesma natureza dos que estão na licitação;
 - a3) No caso de subcontratação de equipamentos e componentes, o atestado poderá ser em nome da subcontratada, na parte referente à subcontratação;
 - a4) O licitante deverá demonstrar os equipamentos e/ou componentes que serão subcontratados, podendo um subcontratado fornecer a mais de um concorrente;
 - a5) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome e de sua subcontratada em relação ao objeto fornecido;
- b) **Capacidade Fabril – NÃO SE APLICA** no caso em apreço.
- c) **Carta de Solidariedade**

No caso de revendedor ou distribuidor, a licitante deverá apresentar uma Carta de Solidariedade, conforme modelo no Anexo V, de que está devidamente autorizado pelo fabricante dos bens a fornecê-los nesta licitação, e declara também ser responsável solidário com o fornecimento de peças para manutenção, além do suporte técnico, durante todo o período contratual, de acordo com as condições exigidas pelo edital da licitação e respectivos anexos, das quais tem perfeito conhecimento, sem qualquer ônus adicional para a CODEVASF.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. A licitante interessada em concorrer ao certame deverá comprovar que o valor do capital social da empresa é igual ou maior do que 10% (dez por cento) do valor total estimado pela CODEVASF para contratar o fornecimento do objeto da licitação, ou seja, um capital social igual ou superior a **R\$ 106.816,60** (cento e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A CODEVASF se propõe a pagar pelo fornecimento dos itens que integram o objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 1.068.166,20** (um milhão, sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavo), a preços de novembro/2024, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo III deste termo de Referência, para os itens descritos abaixo:

- 10.1.1. **Item 01** – 20 (vinte) motocicletas tipo “Off Road”, conforme as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, pelo valor máximo global de **R\$ 490.883,00** (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e três reais), ao preço unitário de R\$ 24.544,15 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), durante a vigência do Contrato ou até completar o total de unidades contratadas;
- 10.1.2. **Item 02** – 05 caminhonetes (picapes), conforme as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência, pelo valor global máximo de **R\$ 577.283,20** (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais, vinte centavos), ao preço unitário de R\$ 115.456,64 (cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, sessenta e quatro centavos), durante a vigência do Contrato ou até completar o total de unidades contratadas;

- 10.2. Como se trata de licitação por SRP, em que não há definição prévia da origem dos recursos orçamentários, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do Pregão Eletrônico.
- 10.3. As especificações, os quantitativos e os preços unitários e globais de referência constam deste Termo de Referência.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de execução total do objeto deste Termo de Referência é de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, desde que as partes se manifestem expressamente favoráveis com antecedência, da seguinte forma:
 - 11.1.1. Primeira parcela: 20% da quantidade total da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de 90 dias corridos;
 - 11.1.2. Segunda parcela: mais 30% da quantidade total da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de até 150 dias corridos;
 - 11.1.3. Terceira parcela: os 50% restantes da quantidade total da Ordem de Fornecimento, deverão ser entregues no prazo de 180 dias corridos, totalizando, ao final desse período, 100% da quantidade total da Ordem de Fornecimento.
- 11.2. O prazo máximo para emissão da primeira Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
- 11.3. A contagem do prazo de vigência do contrato em dias, a partir da data de sua assinatura, engloba o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, incluindo a carência de 30 (trinta) dias para o pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 360 dias.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os itens que compõem o objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos seus componentes e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos.

A aceitação definitiva dos bens ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e constatação de sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

A aceitação dos bens entregues não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes durante o prazo de garantia estabelecido nos documentos que o acompanham.

Em nenhuma hipótese será admitida a aceitação definitiva do objeto que seja entregue com qualquer item de especificação técnica em desacordo com o exigido no Edital ou sem a documentação legal pertinente, exceto se for dispensável pela Fiscalização.

12.1. Local de entrega

O objeto da licitação deverá ser entregue na sede da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Avenida Beira Mar, nº 2150, Bairro Jardins, CEP 49025-040, em Aracaju, estado de Sergipe, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

O prazo estipulado acima poderá ser expandido, desde que seja acordado entre as partes que os preços propostos pela licitante vencedora permaneçam inalterados e não exceda o prazo total do Contrato e haja motivo justo para a alteração.

12.2. Garantias oferecidas



Os termos de garantia ou documentos equivalentes devem conter de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercida pela Contratante, devendo ser entregues devidamente preenchidos pela Contratada, juntamente com o manual técnico de uso dos bens entregues.

As garantias a serem oferecidas pela Contratada são as seguintes:

- a) Quanto aos itens entregues, são as garantias oferecidas pelas respectivas fabricantes, de acordo com os manuais técnicos de cada veículo. A vigência inicia a partir da data de aceitação definitiva da(s) unidade(s) entregue(s) e segue até vencer a carência prevista no manual técnico;
- b) Quanto a peças específicas, baterias e demais componentes, a garantia mínima é a assegurada pelo fabricante dos veículos, conforme previsto no manual técnico, com vigência a partir da entrega definitiva dos bens;
- c) Todos os equipamentos de segurança exigidos deverão estar de acordo com as normas atuais do código nacional de trânsito;
- d) Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia, a partir de sua entrega, também terão as mesmas garantias previstas neste item;
- e) As peças para eventual substituição das que sofrerem avarias durante o prazo de garantia, devem ser entregues na sede da 4ª Superintendência regional da CODEVASF, sem ônus adicional;
- f) O meio de transporte e a embalagem dos materiais, quando for o caso, deverão obedecer aos padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos;
- g) Aplicam-se no que couber, disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que sejam pertinentes, inclusive quanto a oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

13. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos pelo fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados em reais, com base nos preços unitários registrados de cada item que foi entregue e efetivamente recebido, sem qualquer pendência ou rejeição, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Fiscal da CODEVASF, de acordo com a legislação vigente e as condições previstas neste Termo de Referência.
- 13.2. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto fornecido, no valor correspondente à quantidade de unidades entregues, efetivamente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Fiscal do contrato.
- 13.3. O prazo estipulado para o processamento do pagamento, acima referido, será contado a partir da comprovação pela Fiscalização, de que a documentação de cobrança emitida pela fornecedora está completa e sem objeções.

14. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou elevação de custo dos bens, nas seguintes hipóteses:

- 14.1. Superveniência de disposições legais, tais como: alteração ou extinção de tributos, encargos e taxas exigíveis que implique comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.2. Ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, decorrente de eventos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, que inviabilizem a continuidade de execução da ata de registro de preços, tal como foi pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

15. REAJUSTAMENTO DO PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

O marco inicial para a contagem do prazo mínimo para o reajustamento dos preços pactuados será a data de apresentação da proposta financeira para o fornecimento do objeto da licitação.

- 15.1. Com a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), os preços permanecerão válidos pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta financeira por ocasião da licitação. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:
- 15.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta financeira, e o Contrato estiver em vigência e ainda restar saldo do objeto a ser fornecido, a Contratada poderá submeter à apreciação da CODEVASF, o reajustamento dos preços pactuados, com base nos índices setoriais da categoria de bens, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor unitário registrado a ser reajustado

“I₁” é o índice correspondente ao mês de aniversário da Proposta

“I₀” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 15.4. Caso o índice setorial indicado seja extinto, ou não possa mais ser utilizado para reajuste de preço, e ainda restar saldo do objeto, será adotado outro índice como substituto, na forma da lei vigente;
- 15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes indicarão um novo índice oficial, para reajustamento do preço unitário registrado para as unidades remanescente do objeto.

16. MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 16.1. No caso de atraso na execução do fornecimento do objeto por culpa exclusiva da CONTRATADA, após a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), cabe aplicação de multa diária na base de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso na entrega, até o valor máximo de 12% (doze por cento).
- 16.2. No caso de paralisação da execução do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor remanescente do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme as situações abaixo:
 - a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução de 50% do fornecimento;
 - b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento das obrigações contratuais pactuadas;
 - c) 12% (doze por cento) do valor do contrato de fornecimento, no caso de inexecução total.

Justificando o impedimento ou reconhecida a força maior que motivou a inexecução, parcial ou total do objeto, por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA ficará isenta das multas.

- 16.3. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato firmado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, mediante instauração regular de processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

- b) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para quitar a multa, a Contratada deverá suprir a diferença no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da convocação pela Contratante;
 - c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à 4ªGRA/UFN, na sede da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 16.4. A licitante inadimplente terá um prazo inicial de 10 (dez) dias úteis para fazer a defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvida a Fiscalização do contrato, o recurso será enviado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, para apreciação e exame.
- 16.5. Em caso de provimento do recurso, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos, porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 16.6. Caso a Autoridade Superior não dê provimento, não caberá novo recurso administrativo.

17. GARANTIAS

17.1. **Garantia de Execução:**

Não será exigida da licitante vencedora, qualquer tipo de garantia para assinatura do contrato, contudo, a empresa que logrou a adjudicação do objeto deve observar o que estabelece o item 19 do presente Termo de Referência, que trata da aplicação de multas por inobservância de compromissos assumidos em diversas situações.

17.2. **Garantia de Materiais:**

- a) A garantia de materiais corresponde à realização da manutenção preventiva e corretiva por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- b) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças originais e a realização de correções necessárias.
- c) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras similares e originais que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- d) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia do fabricante será de responsabilidade da concessionária mediada pela Contratada.
- e) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

17.3. **Garantias Oferecidas**

A Contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotações impressas ou carimbo na Nota Fiscal correspondente.

Os termos de garantia ou documentos equivalentes devem conter, de maneira clara e adequada, em que ela consiste, bem como, a forma, o prazo e a localidade em que poderá ser exercida pela Contratante, devendo ser entregues devidamente preenchidos pela Contratada, juntamente com o manual técnico dos respectivos veículos.

As garantias mínimas a serem oferecidas pela Contratada são as seguintes:

- a) Os veículos e equipamentos entregues deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de aceitação definitiva do bem fornecido, sem ônus para a CODEVASF, prazo comum no mercado destes tipos de veículos e sem limite de quilometragem;

- b) Quanto às peças, baterias e demais componentes de vida útil pré-definida, a garantia mínima é assegurada pelo fabricante;
- c) Todos os equipamentos de segurança exigidos deverão estar de acordo com as normas correntes do CONTRAN e DETRAN, conforme estabelece o código nacional de trânsito;
- d) Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia, terão a partir de sua entrega, todas as garantias previstas neste item;
- e) As peças que substituirão outras avariadas, no limite do prazo de garantia, deverão ser entregues no mesmo local informado no 4, sem ônus adicional para a CODEVASF;
- f) O meio de transporte e a embalagem dos materiais, quando for o caso, deverão obedecer aos padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos;
- g) Não havendo indicação expressa de prazo superior na proposta, será considerada como tal, sem prejuízo da garantia legal prevista no Art. 26, II, da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e atualizações, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
- h) Aplicam-se, no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que sejam pertinentes, inclusive quanto a oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por empregado do quadro próprio da CODEVASF que detém conhecimento técnico suficiente para a atribuição e não participou da comissão de licitação, designado formalmente pela 4ª Superintendência Regional, conforme a legislação vigente, a quem compete verificar se a Contratada está cumprindo regularmente, a execução do fornecimento dos bens conforme o Contrato e os documentos que o integram.

- 18.1. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 18.2. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não seja executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à CODEVASF/4ªSR/4ªGRI, responsável pela execução do contrato.
- 18.3. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos que implique aplicação de qualquer penalidade contratual. Constatada alguma incoerência, a Fiscalização informará ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, indicando o valor da multa, se for o caso.
- 18.4. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à CODEVASF/4ªSR no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação para apresentar sua defesa. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula contratual.
- 18.5. A ação e/ou omissão, total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto contratado.
- 18.6. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pela Contratada.

19. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS BENS FORNECIDOS

Após o término do fornecimento do objeto em apreço, a Licitante vencedora deve requerer à Fiscalização da CODEVASF, o recebimento provisório, que deve ocorrer até 15 (quinze) dias da data da solicitação.

- 19.1. O recebimento definitivo do objeto obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) Recebimento provisório, pela Fiscalização da CODEVASF, mediante termo próprio, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita;
 - b) Recebimento em caráter definitivo, por um servidor ou uma comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 19.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a adequação aos termos contratuais não serem lavrado ou procedido dentro dos prazos estipulados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicado à Administração, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 19.3. A CODEVASF rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento executado em desacordo com os termos contratuais.
- 19.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um novo prazo para que a fornecedora substitua o equipamento ou o bem rejeitado, sem nenhum ônus para a Contratante.
- 19.5. Aceito e aprovado os fornecimentos, a CODEVASF emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante da CONTRATADA, formalizando o encerramento do contrato.
- 19.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 20.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 20.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 20.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 20.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 20.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 20.2. A licitante vencedora deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 20.3. A Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 20.4. No caso da contratada ser detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitua as exigências constantes do item 19.1.1 e a adoção de práticas previstas nas normas, bem como a reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar formalmente, após a assinatura do Contrato, a relação das empresas concessionárias e/ou autorizadas responsáveis pela assistência técnica na mesma localidade onde os veículos serão entregues, com os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, Endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico e nome da pessoa responsável para contato;

- b) Entregar os veículos (motocicletas e camionetes) no local, dia e horário indicados neste Termo de Referência;
- c) Entregar, sempre que solicitado, documento que comprove a procedência das peças destinadas a substituição, quando for o caso, em razão de rejeição ou problemas por ocasião do fornecimento;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter tempestivo relativo aos veículos (motocicletas e camionetes) a serem fornecidos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Substituir o veículo entregue, por outro do mesmo tipo e com as mesmas especificações técnicas, no prazo acordado com a Fiscalização da CODEVASF, no caso de se verificar defeito sistemático de fabricação, devidamente comprovado pela necessidade de manutenção corretiva.
- f) A descarga dos bens que integram o objeto a ser fornecido, no local, dia e horário preconizado, deverá ser comunicada à Fiscalização da CODVASF, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista para a entrega, por e-mail ou telefone, a fim de permitir o acompanhamento do recebimento do objeto.

21.2. São obrigações da CODEVASF:

- a) Designar, formalmente, um empregado do quadro de pessoal efetivo para exercer a Fiscalização da entrega dos veículos (motocicletas e camionetes), de modo a garantir que o objeto recebido atenda a todas as exigências previstas no Termo de Referência;
- b) Rejeitar o objeto que não esteja de acordo com as condições e especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência;
- c) Acompanhar o ritmo do fornecimento dos veículos que integram o objeto do contrato, em todas as suas fases, para garantir a correta aplicação dos recursos públicos nas suas reais destinações e a execução total do objeto dentro do prazo previsto;
- d) Efetuar o pagamento devido na forma ajustada no contrato;
- e) Notificar à Contratada, em tempo hábil, sobre qualquer ocorrência que interfira na entrega do objeto ou possa restringir o cumprimento regular das obrigações contratuais
- f) Emitir os termos de recebimento provisório e aceitação definitiva dos bens fornecidos, dentro dos prazos previstos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o contrato que venham a ser solicitada pela CONTRATADA.
- h) Esclarecer quaisquer dúvidas a respeito do contrato que lhe sejam solicitadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- i) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- j) Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

22. MATRIZ DE RISCOS

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de



ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

- 22.3. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados aos ajustes cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 22.4. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.5. Constitui peça integrante do contrato, a Matriz de Riscos, independente de transcrição no contrato.
- 22.6. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve considerar tais riscos na formulação de sua proposta.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrição.

24. ANEXOS

- 24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
 - Anexo I – Justificativas
 - Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
 - Anexo III – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados
 - Anexo IV – Modelo de Proposta
 - Anexo V – Modelo de Carta de Solidariedade do Fabricante